

Contrato-Programa entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

O Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Vitor Manuel Inácio Costa com poderes para o ato, adiante designado por Município;

Ε

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., Pessoa Coletiva nº 508 930 693, com sede no Fórum Cultural de Cerveira, Avenida das Comunidades Portuguesas, s/n, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor João Fernando Brito Nogueira, e pela Vice-presidente Maria Margarida da Rocha Barbosa, adiante designado por Fundação.

Considerando que:

O Município pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural e das artes, com forte impacto a nível local, regional, nacional e internacional, com particular incidência no dinamismo criado em torno da "Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira", bem como de todas as atividades constantes do Plano Anual de Atividades da Fundação, a saber, exposições, palestras, simpósios, seminários e workshops, bem como nas suas repercussões através da promoção das artes no concelho e toda a região;

O Município pretende apoiar a preparação e organização de todas as atividades previstas para o ano de 2019, assim como na preparação da XXI Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira, iniciativa a decorrer entre julho agosto e setembro de 2020, mas já em fase de conceção e planeamento:

A Fundação apresenta um programa no qual se verifica a complementaridade com o desenvolvimento do turismo cultural local e regional;

A Fundação dinamiza com atividades de índole cultural o edifício do Fórum Cultural de (Cerveira.

ágina 1 de 4



É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelo disposto nos art. n.º 1 e 3 alínea 1 do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto do contrato

O presente Contrato-Programa tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Plano de Atividades e Orçamento da Fundação, a realizar no Município Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2ª Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª Apoio técnico

O Município compromete-se a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico e de recursos humanos necessários e úteis no âmbito da área de influência do seu programa de ação.

Cláusula 4ª Comparticipação financeira

- 1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a descriminação de atividades inscritas no "Plano de Atividades e Orçamento 2019" em Anexo ao Contrato-Programa e do qual faz parte integrante.
- 2. A verba referida no número anterior será transferida à Fundação de acordo com a seguinte programação:

Página 2 de 4



Ano	Programação
2019	12 prestações (duodécimos) de 10.833,33 euros (dez mil oitocentos
	e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a vencer até ao dia 10
	de cada mês e a iniciar em janeiro.

Cláusula 5ª Publicidade das Acções

As ações apoiadas ao abrigo do presente Contrato-Programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respetivo logótipo.

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

- 1. A Fundação compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Contrato-Programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do programa de ação cultural.
- 2. O Município compromete-se ainda a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área da sua influência de intervenção.

Cláusula 7ª Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O Município, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Contrato-Programa, bem como da execução das atividades que beneficiem de apoio financeiro.

Cláusula 8ª Revisão do Contrato-Programa

1. O Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.

The way



2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9ª Incumprimento e rescisão do Contrato-Programa

- 1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Fundação, constitui justa causa da rescisão do Contrato-Programa, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

O presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião de Câmara Municipal realizada no passado dia 29 de março.

O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais.

Assinado, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

Vila Nova de Cerveira, 29 de abril de 2019

Município de Vila Nova de Cerveira

Fundação Bienal de Arte de Cerveira,

F.P.

João Fernando Brito Nogueira

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

Maria Margarida da Rocha Barbosa